



Investment Bank

Senhores Acionistas: Submetemos à apreciação de V. Sessas, as demonstrações financeiras do UBS Brasil Banco de Investimento S.A., elaboradas na forma das normas e instruções do Banco Central do Brasil e com observância das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021. Adequação das operações aos objetivos estratégicos: Desde o inicio suas operações no Brasil, o UBS trabalha no desenvolvimento e consolidação de suas atividades. As operações realizadas estão em linha com os objetivos estratégicos estabelecidos no plano de negócios entregue ao Banco Central do Brasil em

## UBS Brasil Banco de Investimento S.A.

CNPJ nº 18.520.834/0001-93

## Relatório da Administração

conformidade com a Resolução n° 4.122/12. Gerenciamento de riscos: O UBS Brasil tem buscado o continuo aprimoramento na gestão e no controle de riscos, alinhada com a prática global e com os requerimentos locais. A alta Administração tem participação ativa no gerenciamento de riscos através de uma robusta estrutura de comitês e da aprovação de políticas específicas e de limites de exposição aos diversos riscos dentro dos níveis aceitos pelo UBS Brasil. Dessa forma, reforça o seu papel dentro da governança corporativa, inclusive na identificação e discussão prévia dos riscos internos de novos produtos e serviços. As descrições dessas estruturas de gerenciamento estão disponibilizadas no site da Instituição (<https://www.ubs.com/global/pl/legalinfo/2/brazil/risk-control.html>). Continuidade de Negócio: Não temos o conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significantes sobre nossa capacidade de continuar operando. Ouvidoria: O componente organizacional de Ouvidoria encontra-se em funcionamento e a sua estrutura atende às disposições estabelecidas pela Resolução CMN 4.860. Agradecimentos: Agradecemos aos nossos clientes, parceiros e colaboradores pelo sucesso alcançado no exercício.

A Administração  
Demonstrações do resultado - Semestre findo em 31 de dezembro de 2021 e exercícios finados em 31 de dezembro de 2020 (Em milhares de reais)

Ativo	Notas	31/12/2021	31/12/2020	Passivo	Notas	31/12/2021	31/12/2020
Disponibilidades	4	1.370	3.177	Outros passivos	905	437	
Instrumentos financeiros	5	37.623	38.447	Passivos contingentes	6	2.282	2.354
Negociação e intermediação de valores	200	200	Capital Líquido	9	58.319	57.571	
Outros ativos	261	250	Capital Social	46.200	45.200		
Impostos a compensar	234	128	Outros resultados abrangentes	(40)	(87)		
Depósitos judiciais	6	2.225	2.225	Reservas de lucros	12.159	11.458	
Imobilizado de uso	7	19.593	15.935	Total do Passivo	61.506	60.362	
Total do Ativo		61.506	60.362				

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Semestre findo em 31 de dezembro de 2021 e exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de reais)

Nota	Capital Social	Legal	Outras	Investimento	Outros resultados abrangentes	Lucros acumulados	Total
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2020</b>	<b>46.200</b>	<b>746</b>	<b>10.712</b>	-	<b>(87)</b>	-	<b>57.571</b>
Ajustes no valor de mercado - TVM	-	-	-	-	47	-	47
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	701	701
Destinações:	-	-	-	-	-	-	-
Reserva legal	-	35	-	-	-	(35)	-
Dividendos obrigatórios	-	-	-	166	-	(166)	-
Reserva de lucros para investimento	-	-	-	500	-	(500)	-
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2021</b>	<b>9</b>	<b>46.200</b>	<b>781</b>	<b>10.712</b>	<b>666</b>	<b>(40)</b>	<b>58.319</b>
<b>Saldo em 30 de junho de 2021</b>	<b>9</b>	<b>46.200</b>	<b>756</b>	<b>10.712</b>	<b>188</b>	<b>(115)</b>	<b>57.741</b>
Ajustes no valor de mercado - TVM	-	-	-	-	75	-	75
Lucro líquido do semestre	-	-	-	-	-	503	503
Destinações:	-	-	-	-	-	-	-
Reserva legal	-	25	-	-	-	(25)	-
Dividendos obrigatórios	-	-	-	119	-	(119)	-
Reserva de lucros para investimento	-	-	-	359	-	(359)	-
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2021</b>	<b>9</b>	<b>46.200</b>	<b>781</b>	<b>10.712</b>	<b>666</b>	<b>(40)</b>	<b>58.319</b>
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2019</b>	<b>9</b>	<b>46.200</b>	<b>727</b>	<b>13.813</b>	<b>-</b>	<b>(4)</b>	<b>60.736</b>
Dividendos distribuídos	-	-	-	(3.454)	-	-	(3.454)
Ajustes no valor de mercado - TVM	-	-	-	-	(83)	-	(83)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	372	372
Destinações:	-	-	-	-	-	-	-
Reserva legal	-	19	-	-	-	(19)	-
Dividendos obrigatórios	-	-	88	-	-	(88)	-
Reserva especial de lucros	-	-	265	-	-	(265)	-
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2020</b>	<b>9</b>	<b>46.200</b>	<b>746</b>	<b>10.712</b>	<b>-</b>	<b>(87)</b>	<b>57.571</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Notas explicativas às demonstrações financeiras - 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de reais)

1. Contexto operacional: UBS Brasil Banco de Investimento S.A. é uma sociedade anônima, com sede em São Paulo - SP, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132 e possui como objetivo social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas, bem como aqueles serviços permitidos aos bancos de investimento, de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo operações de câmbio, e a participação em outras sociedades, na qualidade de sócio, quotista ou acionista, e exercer outras atividades autorizadas, de acordo com o Banco Central do Brasil (BACEN) e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). O Banco é parte do Grupo UBS, que conta com o UBS AG Suíça (50,01%), com participação minoritária no BB-Banco de Investimento S.A. (49,99%). Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras: a) Base de elaboração: As demonstrações financeiras são de responsabilidade da Administração e foram elaboradas em conformidade com as normas e instruções do Conselho Monetário Nacional aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, consubstanciadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF e com as diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações. A Resolução BCB n° 02/2020 estabeleceu critérios gerais e procedimentos para elaboração e divulgação das demonstrações financeiras, onde determina que os saldos do balanço patrimonial devem ser apresentados por ordem decrescente de liquidez e exigibilidade, que o balanço patrimonial ao final do exercício corrente deve ser comparado com o balanço patrimonial do final do exercício anterior, e que os saldos de investimento devem ser apresentados nos mesmos períodos de exercício social anterior aos quais foram apresentadas e pela utilização de resultados abrangentes. A norma estabelece que os resultados recorrentes e não recorrentes, Emissões determinadas com a prática de operações de investimento, e as alterações de capitalização, devem ser apresentados separadamente, e que os resultados recorrentes e não recorrentes são os resultados que estão relacionados com as atividades típicas da instituição, resultados não habituais e que não estejam previstos para ocorrer com frequência nos exercícios futuros. Os resultados recorrentes correspondem a atividades típicas da instituição e tem previsibilidade de ocorrer com frequência nos exercícios futuros. Os resultados recorrentes e não recorrentes estão apresentados na nota 14.

## 4. Disponibilidades

31/12/2021 31/12/2020

Disponibilidades	Outras reservas livres	1.370	3.177
		1.370	3.177

5. Instrumentos financeiros: Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, os instrumentos financeiros foram classificados na categoria de títulos disponíveis para venda e são representados por:

31/12/2021 31/12/2020

Vencimento	Valor de custo	Valor de mercado	Vencimento	Valor de custo	Valor de mercado
Circulante			Circulante		
Carteira própria:			Letras Financeiras do Tesouro	Acima de 365 dias	37.696

Os títulos públicos foram ajustados a valor de mercado, sendo efetuada a comparação com as taxas líquidas de rendimento efetivamente obtidas, fazendo uso da taxa SELIC (0,40%) e da taxa SELIC (0,45%) para os títulos com prazo superior a 365 dias. Os títulos privados foram ajustados no Sistema de Liquidação e Contabilidade - SELIC. Os títulos disponíveis para venda são apresentados no ativo circulante em virtude de a entidade utilizá-los na sua gestão de caixa. Não foram realizadas operações com instrumentos financeiros derivativos em 31 de dezembro de 2021 e 2020. No exercício não houve reclassificação entre categorias nos títulos a valores mobiliários. 6. Depósitos judiciais e passivos e contingentes: O Banco figura como réu em processos judiciais de natureza fiscal decorrentes do curso normal de suas atividades, como segue:

31/12/2021 31/12/2020

Contribuições contingentes	Adições/baixas	Atualização	Saldo final	Depósito judicial (ativo)	Depósito judicial (ativo)
CSLL 9,02% (1)	2.186	(72)	2.114	2.050	2.050
CSLL 9,15% (2)	168	-	168	175	175

Total 2.354 (72) 2.282 2.225 2.225

(1) (2) CSLL - O Banco impetrhou Mandado de Segurança a fim de afastar a exigência da CSLL com a aliquota majorada, inicialmente, de 9% para 15%, imposta às instituições financeiras e entidades financeiras pelo art. 17 da Medida Provisória nº 413/08 (ou por dispositivo de lei em que viesse a ser convertida a referida MP), e posteriormente majorada de 15% para 20% com a edição da Medida Provisória nº 675/2015. Foram depositados em conta vinculada a 0% dos recursos autônomos a diferença entre a taxa de referência da Selic (0,45%) e a taxa de referência da Selic (0,40%). O Banco, no julgamento da ação, obteve a anulação da exigência da CSLL, ficando sujeito a 10% de juros de mora. O Banco não obteve a anulação da exigência da CSLL, ficando sujeito a 10% de juros de mora. O Banco impetrhou Mandado de Segurança a fim de afastar a exigência da CSLL com a aliquota majorada, inicialmente, de 9% para 15%, imposta às instituições financeiras e entidades financeiras pelo art. 17 da Medida Provisória nº 413/08 (ou por dispositivo de lei em que viesse a ser convertida a referida MP), e posteriormente majorada de 15% para 20% com a edição da Medida Provisória nº 675/2015. Foram depositados em conta vinculada a 0% dos recursos autônomos a diferença entre a taxa de referência da Selic (0,45%) e a taxa de referência da Selic (0,40%). O Banco, no julgamento da ação, obteve a anulação da exigência da CSLL, ficando sujeito a 10% de juros de mora. O Banco impetrhou Mandado de Segurança a fim de afastar a exigência da CSLL com a aliquota majorada, inicialmente, de 9% para 15%, imposta às instituições financeiras e entidades financeiras pelo art. 17 da Medida Provisória nº 413/08 (ou por dispositivo de lei em que viesse a ser convertida a referida MP), e posteriormente majorada de 15% para 20% com a edição da Medida Provisória nº 675/2015. Foram depositados em conta vinculada a 0% dos recursos autônomos a diferença entre a taxa de referência da Selic (0,45%) e a taxa de referência da Selic (0,40%). O Banco, no julgamento da ação, obteve a anulação da exigência da CSLL, ficando sujeito a 10% de juros de mora. O Banco impetrhou Mandado de Segurança a fim de afastar a exigência da CSLL com a aliquota majorada, inicialmente, de 9% para 15%, imposta às instituições financeiras e entidades financeiras pelo art. 17 da Medida Provisória nº 413/08 (ou por dispositivo de lei em que viesse a ser convertida a referida MP), e posteriormente majorada de 15% para 20% com a edição da Medida Provisória nº 675/2015. Foram depositados em conta vinculada a 0% dos recursos autônomos a diferença entre a taxa de referência da Selic (0,45%) e a taxa de referência da Selic (0,40%). O Banco, no julgamento da ação, obteve a anulação da exigência da CSLL, ficando sujeito a 10% de juros de mora. O Banco impetrhou Mandado de Segurança a fim de afastar a exigência da CSLL com a aliquota majorada, inicialmente, de 9% para 15%, imposta às instituições financeiras e entidades financeiras pelo art. 17 da Medida Provisória nº 413/08 (ou por dispositivo de lei em que viesse a ser convertida a referida MP), e posteriormente majorada de 15% para 20% com a edição da Medida Provisória nº 675/2015. Foram depositados em conta vinculada a 0% dos recursos autônomos a diferença entre a taxa de referência da Selic (0,45%) e a taxa de referência da Selic (0,40%). O Banco, no julgamento da ação, obteve a anulação da exigência da CSLL, ficando sujeito a 10% de juros de mora. O Banco impetrhou Mandado de Segurança a fim de afastar a exigência da CSLL com a aliquota majorada, inicialmente, de 9% para 15%, imposta às instituições financeiras e ent